



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 571079/2019

PA COPAM Nº:	12987/2019/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	Lenice Lopes Freire Vilela & Cia Ltda.	CNPJ: 86.624.582/0003-64
EMPREENDIMENTO:	Lenice Lopes Freire Vilela & Cia Ltda.	CNPJ: 86.624.582/0003-64
MUNICÍPIO:	São José da Barra	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2
A-02-07-0	Produção bruta	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2
A-05-05-3	Produção bruta	Estrada para transporte de minério/estéril externa de empreendimentos minerários	2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Ricardo Luiz Malta Pena	CREA-MG 56828/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques (Geógrafo Especialista em Gestão e Análise Ambiental) Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo:		
Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 571079/2019

O empreendimento **Lenice Lopes Freire Vilela & Cia Ltda.** exerce a atividade no ramo minerário, na Fazenda Água Limpa, zona rural do município de São José da Barra. Em março de 2019 o empreendimento obteve a Licença ambiental – LAS/RAS para a atividade de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento – A-02-06-2, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – A-05-04-6 e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – A-05-05-3.

A área objeto do novo licenciamento é referente ao processo **ANM nº 830.977/2016**, localizada a uma distância de aproximadamente 1,5 km da outra área já licenciada. O empreendedor irá utilizar a estrutura de apoio que possui instalada na poligonal **ANM nº 832.586/2013** como equipamentos, caminhões, micro-ônibus e maquinários. Na área a ser licenciada neste processo o empreendedor irá instalar uma cantina móvel, com banheiros para atender os colaboradores. Foi apresentado relatório técnico fotográfico comprovando o modelo que será instalado no local.

A atividade principal, lavra a céu aberto de rocha ornamental, com capacidade produtiva até 6 mil m³/ano, tem potencial poluidor médio e porte pequeno, configurando classe 2.

A pilha de rejeitos com área útil de 0,221 ha apresenta potencial poluidor M e porte P, enquadrando-se como classe 2. Já a lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, apresenta potencial poluidor M e porte M, sendo assim classe 3. A atividade de Estradas é enquadrada como potencial poluidor médio e porte pequeno, sendo classe 2.

Trata-se do mesmo empreendimento que é regularizado por meio de LAS/RAS para a atividade de Lavra de quartzito, lavra de minerais não metálicos (diamante industrial) e pilha de rejeito/estéril.

A poligonal ANM nº 832.586/2013 é contígua a poligonal ANM nº 830.977/2016 (nova área). Além de serem contíguas, são atividades interdependentes. No estudo é informado que o empreendedor irá utilizar as estruturas de apoio da área já licenciada, como equipamentos, caminhões, micro-ônibus e maquinários. Essa informação já comprova a interdependência entre as atividades.

O entendimento técnico é de uma **Ampliação de atividade**. A lavra de quartzito foi regularizada para uma produção bruta de 8.000m³/ano, com a ampliação/regularização da nova poligonal será mais 6.000m³/ano, somando com os 8.000m³/ano já licenciados, a produção passaria para 14.000m³/ano. Acima de 9.000m³/ano a atividade passa a ser de Porte **Grande** combinado com o potencial poluidor **Médio**, seria enquadrada como **LAC1** (licenciamento ambiental concomitante – **LP+LI+LO**) classe **4**.

Conforme determina o Decreto Estadual 47.383/2018 em seu art. 16, as atividades deverão ser regularizadas por meio de LAC1, não podendo ser fragmentadas.

Em conclusão, com fundamento no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Lenice Lopes Freire Vilela & Cia Ltda.** no município de **São José da Barra**, para as atividades por haver fragmentação do licenciamento ambiental, para as seguintes atividades:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento;
- A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa de empreendimentos minerários.